



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.479 DE 17 DE JULHO DE 1990

Suplementa verbas do orçamento vigente

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

02 - Manutenção do Serviço Administrativo	
3280 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).....	Cz 1.000.000,00
05 - Manutenção da Iluminação Pública	
3120 - material de consumo.....	Cz 2.000.000,00
08 - Construção do Matadouro Municipal	
4110 - Obras e instalações.....	Cz 3.000.000,00
14 - Manutenção do Matadouro Municipal	
4120 - Equipamentos e material permanente..	Cz 500.000,00
16 - Manutenção do Terminal Rodoviário	
4120 - Equipamentos e material permanente..	Cz 1.000.000,00
13 - Construção de Sala anexa ao Fórum	
4110 - Obras e instalações.....	Cz 300.000,00
TOTAL.....	Cz 7.800.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

segue.....



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1479- fls. 2

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 17 de julho --  
de 1990.

  
BRÁZ BLONDI  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 17 de julho de 1.990.

  
SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO